**ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2026, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".**

**PRESIDENTE –** Conselheiro Dimas Ramalho
**PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS –** Élida Graziane Pinto
**PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO –** Roberto Pereira Perez
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL** – Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman. Às quatorze horas, havendo número legal, o **PRESIDENTE** declarou aberta a sessão. Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 19ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de julho de 2026. Em seguida, o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Boa tarde a todas as pessoas presentes e àquelas que nos acompanham pela internet, pelo site ou pelo aplicativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cumprimento o senhor Conselheiro Wagner de Campos Rosário, senhor Conselheiro substituto Samy Wurman, senhora Procuradora do Ministério Público de Contas, Élida Graziane Pinto, senhor Procurador da Fazenda do Estado, Roberto Pereira Peres, senhor Secretário-Diretor Geral Germano Fraga Lima, advogados, servidores e demais presentes.

A palavra é livre aos senhores Conselheiros. Não havendo, peço ao senhor Secretário-Diretor Geral que nos informe as sustentações orais requeridas e deferidas para a sessão de hoje.

**SECRETÁRIO** - Senhoras e senhores, boa tarde. Senhor Presidente, eminente Conselheiro Dimas Ramalho, eminente Conselheiro

Wagner de Campos Rosário, eminente Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, eminente Procuradora do Ministério Público de Contas, Doutora Élida Graziane Pinto, eminente Procurador da Fazenda Estadual, Doutor Roberto Pereira Peres, ilustres advogados e aqueles que nos acompanham presencial e remotamente, informo as sustentações orais previstas para a sessão de hoje.

Na seção estadual, nos itens 20 e 21, de relatoria de Vossa Excelência, senhor Presidente, a advogada Amanda Bernardinelli da Silva ocupará a Tribuna do Plenário para, presencialmente, defender o Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.

Passando para a seção municipal, Vossa Excelência, Doutor Dimas, ainda relatará processos nos quais todas as sustentações orais ocorrerão por videoconferência, via plataforma Teams:

Nos itens 35 a 39, a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque terá como defensora a advogada Andressa Caroline Alves Toledo.

No item 59, a Câmara Municipal de Mendonça será defendida pelo advogado Franklin Prado Socorro Fernandes.

No item 60, a Câmara Municipal de Holambra será defendida pelo advogado Clayton Machado Valério da Silva.

Por fim, no item 65, retorna para fazer defesa o advogado Franklin Prado Socorro Fernandes, desta feita representando a Prefeitura Municipal de Mendonça.

Sob relatoria do eminente Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, no item 111, o senhor Gabriel Guimarães dos Santos, ex-Presidente da Câmara Municipal de Cananéia, fará sua própria defesa por videoconferência, via plataforma Teams.

Estão anunciadas as sustentações orais previstas para a sessão de hoje. Senhor Presidente.

**PRESIDENTE** – Agradeço. Pergunto à Doutora Élida Graziane Pinto se deseja vista ou sustentação oral de algum processo em pauta.

**PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – Boa

tarde, Vossas Excelências. O Parquet não tem interesse específico de vista ou sustentação em nenhum dos autos da pauta de hoje.

**PRESIDENTE** – Agradeço.

Antes de iniciar a sessão, quero, com muita honra, comunicar a visita que tivemos agora, aqui neste Plenário, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Manoel de Andrade, ciceroneado aqui pelo eminente Conselheiro Wagner de Campos Rosário.

Desejo ao ilustre Presidente Manoel de Andrade que receba nossos votos de boas-vindas e que aproveite bastante o contato com este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para nós, é muito honroso.

Vamos começar os trabalhos de julgamentos.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

**SEÇÃO ESTADUAL**

Anuída a inversão da pauta para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral, foi apregoada a Doutora Amanda Bernardinelli da Silva, advogada, para tomar assento à tribuna. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se à apreciação dos processos, dos quais o

**RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE**

20 TC-014282.989.24-3

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – IRSSL.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Regional de Jundiaí.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sérgio Yoshimasa Okane (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves, Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadoras da CGCSS) e Carolina Lastra (Diretora-Executiva do IRSSL).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2023.

**Valor:** R$77.132.169,08.

**Advogados:** Eric Bortolotti (OAB/SP nº 321.044), Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Giovana de Oliveira Santos (OAB/SP nº 465.952) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-3.

21 TC-012077.989.25-9

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – IRSSL.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Regional de Jundiaí.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Priscilla Reinisch Perdicaris (Secretária Executiva Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS) e Carolina Lastra (Diretora-Executiva do IRSSL).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2024.

**Valor:** R$79.937.589,73.

**Advogados:** Eric Bortolotti (OAB/SP nº 321.044), Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Giovana de Oliveira Santos (OAB/SP nº 465.952) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** Marcel Felipe Moitinho Torres.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, após a sustentação da eminente advogada, constante das **correspondentes notas taquigráficas,** e diante do exposto no voto do

Relator, inseridos aos autos, decidiu pela regularidade das prestações de contas em exame, sem prejuízo das recomendações constantes do referido voto.

Registrou, outrossim, que a destinação do saldo do exercício de 2024 - R$ 5.601.722,23 (cinco milhões, seiscentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) deverá ser analisada na prestação de contas seguinte.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:

01 TC-002057.989.24-6

**Órgão:** Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2024.

**Responsáveis:** Bruno Caetano Raimundo (Diretor-Executivo) e Luiz Ricardo Santoro (Diretor Administrativo).

**Advogados:** João Carlos Macruz (OAB/SP nº 90.603), Lia Cruz Moura (OAB/SP nº 310.542) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Procurador da Fazenda:** Paolo Saraiva Garcia.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Balanço Geral do Exercício de 2024 da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade, com ressalvas, quitando seus responsáveis, sem prejuízo das recomendações mencionadas no corpo do voto Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a expedição de ofício à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp), com cópia da decisão, para ciência e/ou eventuais providências que

entenderem necessárias para a efetivação da recomendação feita por esta Corte de Contas.

Determinou, por fim, cumpridas as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

02 TC-020979.989.22-5

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

**Contratada:** DATARAIN Consulting e Serviços de Tecnologia Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de computação em nuvem pública, sob demanda, incluindo gestão, desenvolvimento e manutenção das topologias de aplicações em nuvem e disponibilização continuada dos seguintes recursos na forma de subscrição: IaaS – 'Infrastructure as a Service', PaaS – 'Platform as a Service' e SaaS – 'Software as a Service'.

**Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório e pelos Instrumentos:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Murilo Mohring Macedo (Diretor).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 04/09/20. Valor: R$46.000.000,00.

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838) e Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

03 TC-021294.989.22-3

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

**Contratada:** DATARAIN Consulting e Serviços de Tecnologia Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de computação em nuvem pública, sob demanda, incluindo gestão, desenvolvimento e manutenção das topologias de aplicações em nuvem e disponibilização continuada dos seguintes recursos na forma de subscrição: IaaS – 'Infrastructure as a Service', PaaS – 'Platform as a Service' e SaaS – 'Software as a Service'.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Murilo Mohring Macedo (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 21/07/21.

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838) e Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

04 TC-021298.989.22-9

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

**Contratada:** DATARAIN Consulting e Serviços de Tecnologia Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de computação em nuvem pública, sob demanda, incluindo gestão, desenvolvimento e manutenção das topologias de aplicações em nuvem e disponibilização continuada dos seguintes recursos na forma de subscrição: IaaS – 'Infrastructure as a Service', PaaS – 'Platform as a Service' e SaaS – 'Software as a Service'.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Paulo Freitas Santos (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/09/22.

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838) e Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

05 TC-021646.989.22-8

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

**Contratada:** DATARAIN Consulting e Serviços de Tecnologia Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de computação em nuvem pública, sob demanda, incluindo gestão, desenvolvimento e manutenção das topologias de aplicações em nuvem e disponibilização continuada dos seguintes recursos na forma de subscrição: IaaS – 'Infrastructure as a Service', PaaS – 'Platform as a Service' e SaaS – 'Software as a Service'.

**Responsáveis:** André de Maria de Arruda, Gileno Gurjão Barreto (Diretores-Presidentes), Murilo Mohring Macedo, Fernando Hideyo Yokemura (Diretores), Paulo Freitas Santos, Luiz Cássio Aguiar Becker Filho, Wagney Schunck de Godoy (Superintendentes), Luciano Benato, Silvia Helena Negrini Campanille (Gerentes) e Márcio Eduardo de Souza (Responsável pelo Recebimento do Objeto).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso

(OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838) e Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

06 TC-018097.989.23-0

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

**Contratada:** DATARAIN Consulting e Serviços de Tecnologia Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de computação em nuvem pública, sob demanda, incluindo gestão, desenvolvimento e manutenção das topologias de aplicações em nuvem e disponibilização continuada dos seguintes recursos na forma de subscrição: IaaS – 'Infrastructure as a Service', PaaS – 'Platform as a Service' e SaaS – 'Software as a Service'.

**Responsáveis:** Gileno Gurjão Barreto (Diretor-Presidente) e Fernando Hideyo Yokemura (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 01/09/23.

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838) e Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

07 TC-011131.989.24-6

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

**Contratada:** DATARAIN Consulting e Serviços de Tecnologia Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de computação em nuvem pública, sob demanda, incluindo gestão, desenvolvimento e manutenção das topologias de aplicações em nuvem e disponibilização continuada dos seguintes recursos na forma de subscrição: IaaS – 'Infrastructure as a Service', PaaS – 'Platform as a Service' e SaaS – 'Software as a Service'.

**Responsáveis:** Luiz Cássio Aguiar Becker Filho e Wagney Schunck de Godoy (Superintendentes).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/05/24.

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838) e Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

08 TC-012347.989.24-6

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

**Contratada:** DATARAIN Consulting e Serviços de Tecnologia Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de computação em nuvem pública, sob demanda, incluindo gestão, desenvolvimento e manutenção das topologias de aplicações em nuvem e disponibilização continuada dos seguintes recursos na forma de subscrição: IaaS – 'Infrastructure as a Service', PaaS – 'Platform as a Service' e SaaS – 'Software as a Service'.

**Responsáveis:** Luiz Cássio Aguiar Becker Filho e Wagney Schunck de Godoy (Superintendentes).

**Em Julgamento:** Termo de Rescisão de 23/05/24.

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838) e Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

09 TC-015837.989.25-0

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

**Contratada:** DATARAIN Consulting e Serviços de Tecnologia Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de computação em nuvem pública, sob demanda, incluindo gestão, desenvolvimento e manutenção das topologias de aplicações em nuvem e disponibilização continuada dos seguintes recursos na forma de subscrição: IaaS – 'Infrastructure as a Service', PaaS – 'Platform as a Service' e SaaS – 'Software as a Service'.

**Responsáveis:** Luiz Cássio Aguiar Becker Filho (Superintendente) e Luciano Benato (Gerente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 22/08/25.

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838) e Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Licitação, do Contrato e dos Termos Aditivos e pelo conhecimento do Acompanhamento da Execução Contratual.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

10 TC-022782.989.22-2

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

**Contratada:** Banco do Brasil S.A.

**Objeto:** Prestação de serviços de emissão de cartão com bandeira Visa e entrega aos portadores beneficiários do Programa Bolsa do Povo, para uso na rede de credenciados e realização de saques nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil S.A.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente), Izabel Camargo Lopes Monteiro, Camilo Cogo Cavalcanti, André Luiz Sucupira Antonio (Diretores), Péricles Coutinho, Clóvis Humberto dos Santos (Superintendentes), Alex Sandro da Silva (Gerente - Gestor do Contrato) e Cristina Aparecida Martins de Arruda (Coordenadora - Gestora do Contrato).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kélysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411. 601) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento da Execução do Contrato nº PRO.00.7978.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos ao arquivo.

11 TC-020324.989.23-5

**Contratante:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Contratada:** Soluções Serviços Terceirizados Ltda.

**Objeto:** Execução de obra de reforma da cobertura do prédio principal do Instituto de Medicina Física e Reabilitação – Unidade Lapa, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Responsáveis:** Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Kaio Jia Bin (Diretor-Executivo do HCFMUSP), Daisy Figueira, Adilson Bretherick (Coordenadores do HCFMUSP), Alessandra Pereira (Gestora do Contrato), Marcelo de Arruda Falcão Setti e Artur Emílio Pereira Rodrigues (Fiscais do Contrato).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), João Carlos Pennesi (OAB/SP nº 30.303) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento do Acompanhamento da Execução Contratual em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

12 TC-023283.989.23-4

**Contratante:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

**Contratada:** Consórcio Engenheiro SP (constituído pelas empresas Trail Infraestrutura Ltda. e Gros Engenharia Ltda.).

**Objeto:** Execução de obras para modernização e operacionalização da Vala de Assopramento do Complexo de Manutenção – Abrigo Engenheiro São Paulo, da Linha 11 – Coral da CPTM.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Pedro Tegon Moro (Diretor-Presidente).

**Responsáveis pelos Instrumentos:** Ana Caroline de Faria Eduardo Borges, Marcelo José Brandão Machado (Diretores) e Dirceu Pinheiro (Gerente).

**Em Julgamento:** Licitação – Regulamento Próprio de Licitações e Contratos da CPTM. Contrato de 06/11/23. Valor: R$137.703.000,00.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procurador da Fazenda:** Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Licitação e do Contrato em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

13 TC-013839.989.24-1

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Regional do Alto Tietê – HRAT.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional do Alto Tietê – HRAT.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Convocação Pública. Contrato de Gestão de 30/06/23. Valor: R$235.596.907,57.

**Advogados:** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

14 TC-017705.989.24-2

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Regional do Alto Tietê – HRAT.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional do Alto Tietê – HRAT.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/12/23.

**Advogados:** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

15 TC-017709.989.24-8

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Regional do Alto Tietê – HRAT.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional do Alto Tietê – HRAT.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 24/07/24.

**Advogados:** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

16 TC-001080.989.25-4

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Regional do Alto Tietê – HRAT.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional do Alto Tietê – HRAT.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 31/12/24.

**Advogados:** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

17 TC-008033.989.25-2

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Regional do Alto Tietê – HRAT.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional do Alto Tietê – HRAT.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16/04/25.

**Advogados:** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procurador da Fazenda:** Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

18 TC-015001.989.25-0

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Regional do Alto Tietê – HRAT.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional do Alto Tietê – HRAT.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 12/08/25.

**Advogados:** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procurador da Fazenda:** Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

19 TC-010479.989.26-1

**Contratante:** Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

**Contratada:** Ekan Soluções e Sistemas Integrados Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços envolvendo análise de negócio, requisitos, desenvolvimento, implementação, suporte e sustentação de sistemas informatizados, de forma remota e presencial, utilizando metodologia ágil.

**Responsável:** Maria das Graças Bigal Barboza da Silva (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 10/11/25.

**Advogados:** Antonio Pedro Lovato (OAB/SP nº 139.278) e Heitor Henrique de Carvalho Pinto (OAB/SP nº 342.879).

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 7º Termo Aditivo em exame,

sem prejuízo da recomendação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

Os itens 20 a 21 foram devidamente apreciados quando da inversão da pauta.

**RELATOR - CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**

22 TC-011563.989.26-8

**Representante:** Vinicius José Sebastião dos Santos.

**Representado:** Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA.

**Assunto:** Possíveis irregularidades no âmbito de processo seletivo para contratação de analista de suporte técnico, promovido pela Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador da Fazenda:** Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela improcedência da representação em exame, com posterior arquivamento destes autos.

23 TC-012950.989.25-1

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

**Entidade Gerenciada:** Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga – AME Taquaritinga.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Taquaritinga.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Sidnei Martins de Oliveira (Presidente da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Termo de Rescisão Contratual de 01/07/25.

**Advogados:** Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407).

**Procurador da Fazenda:** Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento do Termo de Rescisão, ora examinado.

24 TC-022046.989.24-0

**Convenente:** Coordenadoria do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Secretaria de Turismo e Viagens.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Santos.

**Responsáveis:** Vinícius Renê Lummertz Silva (Secretário Estadual), Antonio Vaz Serralha (Diretor Estadual) e Paulo Alexandre Barbosa (Prefeito).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2020.

**Valor:** R$2.796.618,49.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade da prestação de contas dos recursos transferidos no exercício de 2020, referentes à 2ª parcela do Convênio nº 006/2015, celebrado entre o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos

Municípios Turísticos – Dade e a Prefeitura Municipal de Santos, concedendo-se quitação plena aos responsáveis, nos termos dos artigos 33, inciso I, e 34, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

25 TC-024552.989.24-6

**Convenente:** Coordenadoria do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Secretaria de Turismo e Viagens.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Santos.

**Responsáveis:** Roberto Alves de Lucena (Secretário Estadual), Antonio Vaz Serralha, Aline de Assis Bernardo (Diretores Estaduais) e Rogério Pereira dos Santos (Prefeito).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2023.

**Valor:** R$752.751,39.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade da prestação de contas dos recursos transferidos no exercício de 2023, referentes à 3ª parcela do Convênio nº 006/2015, celebrado entre o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Dade e a Prefeitura Municipal de Santos, dando quitação plena aos responsáveis, nos termos dos artigos 33, inciso I, e 34, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

26 TC-014790.989.26-3 (ref. TC-017099.989.25-3)

**Embargante:** Consórcio Aposta Vencedora (constituído pelas empresas SAV Participações Ltda., AX4B Sistemas de Informática Ltda. e Aposta Vencedora S/A).

**Assunto:** Representação formulada pelo Consórcio Aposta Vencedora, acerca de possíveis irregularidades no âmbito da licitação promovida pela Secretaria de Parcerias em Investimentos objetivando a concessão dos serviços públicos

lotéricos no Estado de São Paulo, considerando as modalidades de Loteria de Prognóstico Específico, Loteria de Prognóstico Esportivo, Loteria de Prognóstico Numérico, Loteria Instantânea e Loteria Passiva.

**Responsável:** Rafael Antonio Cren Benini (Secretário Estadual).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/06/26, que julgou improcedente a representação.

**Advogados:** Gláucia Mara Coelho (OAB/SP nº 173.018), José Virgílio Lopes Enei (OAB/SP nº 146.430), Daniel Bittencourt Guariento (OAB/SP nº 164.435), Alessandra Jerônimo Ungria Galvão (OAB/SP nº 407.840), Rafael de Lima Andrade (OAB/SP nº 528.862), Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Alexandre Cordeiro Macedo (OAB/DF nº 24.292) e Théo Soares de Carvalho (OAB/MG nº 420.425).

**Procuradora da Fazenda:** Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, preliminarmente, conheceu dos Embargos de Declaração sem prejuízo da advertência de que futuras petições recursais deverão observar rigorosamente a forma de protocolo e de vinculação estabelecida pelo Sistema e-TCESP e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos e fundamentos.

**RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN**

27 TC-000278.989.26-4

**Convenente:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros para execução de cerca de 200 (duzentas) unidades habitacionais.

**Responsáveis:** Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU), Silvio Vasconcellos (Diretor da CDHU) e Anderson Farias Ferreira (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 29/12/25.

**Advogados:** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz (OAB/SP nº 289.993), Michelle Selma Ventura Wilner (OAB/SP nº 409.310), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 134/2023, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Prefeitura de São José dos Campos.

28 TC-024399.989.24-3

**Convenente:** Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para execução de obras de infraestrutura urbana na Rodovia Municipal "Aurélio Frias Fernandes".

**Responsáveis:** Gilberto Kassab (Secretário Estadual), Edilson dos Santos Macedo (Chefe de Gabinete Estadual) e Amauri Sodré (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo de Rescisão de 02/01/24.

**Advogados:** Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento do Termo de Rescisão firmado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

29 TC-002026.989.25-1

**Contratante:** Departamento de Suprimentos e Infraestrutura – DSI – Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ-SP.

**Contratada:** Ductbusters Engenharia Limitada.

**Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar-condicionado central do prédio sede da SEFAZ-SP.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Maurício Barutti de Oliveira (Coordenador de Tecnologia e Administração).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Silvana da Penha Oliveira Brito (Diretora do DSI).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 17/02/23. Valor: R$7.614.000,00.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

30 TC-005779.989.25-0

**Contratante:** Departamento de Suprimentos e Infraestrutura – DSI – Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ-SP.

**Contratada:** Ductbusters Engenharia Limitada.

**Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar-condicionado central do prédio sede da SEFAZ-SP.

**Responsável:** Silvana da Penha Oliveira Brito (Diretora do DSI).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27/10/23.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

31 TC-021408.989.25-9

**Contratante:** Departamento de Administração da Região I – DAR I (anteriormente Departamento de Suprimentos e Infraestrutura – DSI) – Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ-SP.

**Contratada:** Ductbusters Engenharia Limitada.

**Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar-condicionado central do prédio sede da SEFAZ-SP.

**Responsável:** Alexandre Sadao Okubo (Chefe do DAR I).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26/03/25.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

32 TC-020750.989.25-3

**Contratante:** Departamento de Administração da Região I – DAR I (anteriormente Departamento de Suprimentos e Infraestrutura – DSI) – Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ-SP.

**Contratada:** Ductbusters Engenharia Limitada.

**Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar-condicionado central do prédio sede da SEFAZ-SP.

**Responsável:** Alexandre Sadao Okubo (Chefe do DAR I).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/08/25.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Pregão Eletrônico NC nº

52/2022, do Contrato nº 23673-SAAC-00028-2023 e dos Termos Aditivos 1º e 3º, celebrados entre o Departamento de Suprimentos e Infraestrutura da Secretaria da Fazenda e Planejamento com a empresa Ductbusters Engenharia Ltda., bem como pelo conhecimento do 2º Termo, tendo em vista seu caráter meramente formal e a inexistência de repercussão econômico-financeira sobre o ajuste.

Reservou-se, ainda, juízo sobre a execução contratual correspondente (TC-005272.989.25-2), cuja instrução se encontra em curso.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos autos.

33 TC-008734.989.26-2

**Contratante:** Superintendência do Espaço Físico – SEF – Universidade de São Paulo – USP.

**Contratada:** Senca Serviços e Engenharia Ltda.

**Objeto:** Construção da passarela elevada da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

**Responsável:** Luis Fernando Costa Alberto (Respondendo pelo Expediente da SEF).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27/03/26.

**Advogados:** Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradora da Fazenda:** Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 26/2024, celebrado entre a Superintendência do Espaço Físico da

Universidade de São Paulo (SEF/USP) e a empresa Senca Serviços e Engenharia Ltda.

Reservou-se juízo sobre a execução contratual, em exame nos autos do TC-008392.989.25-7.

Determinou, por fim, após a certificação do trânsito em julgado da decisão e o cumprimento das providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

34 TC-043182/026/12

**Convenentes:** Secretaria da Habitação (atualmente Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação).

**Conveniada:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Responsáveis:** Silvio França Torres, Marcos Rodrigues Penido, Nelson Luiz Baeta Neves Filho, Rodrigo Garcia, Paulo César Matheus da Silva, Marco Antonio da Silva, Flávio Augusto Ayres Amary, Marcelo Cardinale Branco (Secretários Estaduais), Marcos Galvão de Whitaker de Assumpção, Fernando José de Souza Marangoni, Reinaldo Iapequino (Secretários Executivos Estaduais), Roberto Lucca Molin (Chefe de Gabinete), Marcello Marques Cera (Chefe de Gabinete Substituto), Valter Gonçalves Nunes, Paulo José Galli, Rogério Roson, Carlos Henrique Almeida Custódio, Clayton Rosa Carneiro e David Prando Cotta (Superintendentes Regionais da CEF).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2013 a 2023.

**Valor:** R$4.489.128,08.

**Advogados:** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 376.509), Deraldo Dias Marangoni (OAB/SP nº 347.476), Solange Aparecida Marques (OAB/SP nº 125.017), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Denise Guirado Abolis (OAB/SP nº 241.179), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Marco Antonio da Silva (OAB/SP nº 306.891), Percival José Bariani

Junior (OAB/SP nº 252.566), Cláudia Cristina Ayres Amary Inomata (OAB/SP nº 146.144), Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade das prestações de contas dos exercícios de 2013, 2014/2015, 2016, 2017/2018/2019, 2020/2021, 2022 e 2023, referentes ao Convênio nº SH-901/05/10, celebrado entre a Secretaria Estadual da Habitação (atual Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação) e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, com participação da Caixa Econômica Federal.

Determinou, por fim, após o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado da decisão e o cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

A esta altura, retirou-se do Plenário o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

**SEÇÃO MUNICIPAL**

Apregoada a Doutora Andressa Caroline Alves Toledo, advogada, para a sustentação oral, por videoconferência, dos itens 35 a 39. Constatada a presença de S. Sa. na plataforma, passou-se à apreciação dos processos, dos quais o Conselheiro Dimas Ramalho solicitou o relato conjunto:

**RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE**

.35 TC-006177.989.22-5

**Representantes:** Newton Dias Bastos, Marcos Roberto Martins Arruda, Rogério Jean da Silva e José Alexandre Pierroni Dias – Vereadores do Município de São Roque.

**Representado:** Prefeitura Municipal de São Roque.

**Responsáveis:** Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito), Luiz Carlos Previdente Redda e Simoni Camargo Rocha (Diretores de Departamento Municipal),

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Roque no Contrato de Gestão nº 01/2022, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de serviços de saúde no Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Advogados:** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Alan Martinez Kozyreff (OAB/SP nº 230.294), Andressa Caroline Alves Toledo (OAB/SP nº 397.347), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Brian Vieira (OAB/SP nº 406.711), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-9.

36 TC-017135.989.22-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Roque.

**Organização Social Beneficiária:** Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde no Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Responsáveis pelos Instrumentos:** Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito), Luiz Carlos Previdente Redda (Diretor de Departamento Municipal), Ademir Medina Osório (CEO do CEJAM) e João Francisco Romano (Gerente do CEJAM).

**Em Julgamento:** Convocação Pública. Contrato de Gestão de 10/02/22. Valor: R$40.394.685,08.

**Advogados:** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Alan Martinez Kozyreff (OAB/SP nº 230.294), Andressa Caroline Alves Toledo (OAB/SP nº 397.347), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Brian Vieira (OAB/SP nº 406.711), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-9.

37 TC-017841.989.22-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Roque.

**Organização Social Beneficiária:** Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde no Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Responsáveis:** Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito), Simoni Camargo Rocha (Diretora de Departamento Municipal), Ademir Medina Osório (CEO do CEJAM), João Francisco Romano e Floriza de Jesus Mendes Santana (Gerentes do CEJAM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 06/07/22.

**Advogados:** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Alan Martinez Kozyreff (OAB/SP nº 230.294), Andressa Caroline Alves Toledo (OAB/SP nº 397.347), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Brian Vieira (OAB/SP nº 406.711), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-9.

38 TC-017865.989.22-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Roque.

**Organização Social Beneficiária:** Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – Cejam.

**Entidade Gerenciada:** Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde no Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Responsáveis:** Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito), Simoni Camargo Rocha (Diretora de Departamento Municipal), Ademir Medina Osório (CEO do Cejam), João Francisco Romano e Floriza de Jesus Mendes Santana (Gerentes do CEJAM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 15/07/22.

**Advogados:** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Alan Martinez Kozyreff (OAB/SP nº 230.294), Andressa Caroline Alves Toledo (OAB/SP nº 397.347), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Brian Vieira (OAB/SP nº 406.711), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-9.

39 TC-001566.989.25-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Roque.

**Organização Social Beneficiária:** Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde no Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Responsáveis:** Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito), Simoni Camargo Rocha (Diretora de Departamento Municipal), Ademir Medina Osório

(CEO do CEJAM), João Francisco Romano e Floriza de Jesus Mendes Santana (Gerentes do CEJAM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 13/01/23.

**Advogados:** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Alan Martinez Kozyreff (OAB/SP nº 230.294), Andressa Caroline Alves Toledo (OAB/SP nº 397.347), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Brian Vieira (OAB/SP nº 406.711), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, a Doutora Andressa Caroline Alves Toledo, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão do Tribunal Pleno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

40 TC-001076.989.23-5

**Representante:** Modulare Brasil Artefatos Plásticos Ltda.

**Representado:** Prefeitura Municipal de Cajamar.

**Responsável:** Régis Luiz Lima de Souza (Secretário Municipal).

**Assunto:** Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajamar na condução do Pregão Presencial nº 71/2022, objetivando o registro

de preços para aquisição e instalação de pavimento articulado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município.

**Advogados:** Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Túlio Fernando de Medeiros Conter Pelz (OAB/RS nº 115.294), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

41 TC-016898.989.24-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cajamar.

**Contratada:** Zamptec Serviços Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição e instalação de pavimento articulado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento:** Régis Luiz Lima de Souza (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 25/01/23. Valor: R$8.047.616,00.

**Advogados:** Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Túlio Fernando de Medeiros Conter Pelz (OAB/RS nº 115.294), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

42 TC-018867.989.24-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cajamar.

**Contratada:** Zamptec Serviços Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição e instalação de pavimento articulado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município.

**Responsável:** Régis Luiz Lima de Souza (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Túlio Fernando de Medeiros Conter Pelz (OAB/RS nº 115.294), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência parcial da Representação e pela irregularidade da licitação, da ata de registro de preços e da autorização de fornecimento em exame, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, também, pelo conhecimento da execução do contrato.

Decidiu, ainda, com fundamento no artigo 104, II, da Lei Complementar nº 709/93, pela aplicação de multa de 200 (duzentas) UFESPs ao responsável, Senhor Regis Luiz Lima de Souza (Secretário Municipal que homologou a licitação e adjudicou o objeto), considerando a gravidade das impropriedades anotadas no corpo do voto e o descumprimento dos preceitos legais referidos.

Determinou, outrossim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Por fim, fixou ao Órgão o prazo de 30 (trinta) dias para informar as providências adotadas no âmbito administrativo, tais como apuração dos responsáveis, eventual sanção imposta, além de medidas para regularização e não repetição das falhas consignadas no referido voto.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

43 TC-006746.989.24-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Organização Social Beneficiária:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Municipal de Urgência – HMU.

**Objeto:** Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde no Hospital Municipal de Urgência – HMU.

**Responsáveis:** Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Ana Verônica da Silva (Procuradora da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/11/22.

**Advogados:** Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luisa Tiago Bronzatto (OAB/SP nº 504.307), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

44 TC-006747.989.24-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Organização Social Beneficiária:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Municipal de Urgência – HMU.

**Objeto:** Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde no Hospital Municipal de Urgência – HMU.

**Responsáveis:** Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Ana Verônica da Silva (Procuradora da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27/12/22.

**Advogados:** Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luisa Tiago Bronzatto (OAB/SP nº 504.307), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

45 TC-006748.989.24-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Organização Social Beneficiária:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Municipal de Urgência – HMU.

**Objeto:** Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde no Hospital Municipal de Urgência – HMU.

**Responsáveis:** Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal), Antonio de Pádua Chagas (Presidente da Beneficiária) e Ana Verônica da Silva (Diretora-Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 31/01/23.

**Advogados:** Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luisa Tiago Bronzatto (OAB/SP nº 504.307), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

46 TC-006751.989.24-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Organização Social Beneficiária:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Municipal de Urgência – HMU.

**Objeto:** Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde no Hospital Municipal de Urgência – HMU.

**Responsáveis:** Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Ana Verônica da Silva (Procuradora da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27/02/23.

**Advogados:** Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº

309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luisa Tiago Bronzatto (OAB/SP nº 504.307), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

47 TC-006752.989.24-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Organização Social Beneficiária:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Municipal de Urgência – HMU.

**Objeto:** Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde no Hospital Municipal de Urgência – HMU.

**Responsáveis:** Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Ana Verônica da Silva (Procuradora da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 01/11/23.

**Advogados:** Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luisa Tiago Bronzatto (OAB/SP nº 504.307), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

48 TC-006753.989.24-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Organização Social Beneficiária:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Municipal de Urgência – HMU.

**Objeto:** Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde no Hospital Municipal de Urgência – HMU.

**Responsáveis:** Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Ana Verônica da Silva (Procuradora da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 24/11/23.

**Advogados:** Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luisa Tiago Bronzatto (OAB/SP nº 504.307), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalizada por:** GDF-1.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara, a ser realizada em 18 de agosto de 2026.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

49 TC-010620.989.24-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

**Contratada:** Ecopontes – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda.

**Objeto:** Execução de serviços de ligação urbana entre os bairros Conjunto Habitacional Jardim Humberto Salvador, até o Residencial Cremonezi, e Conjunto Habitacional Jardim João Domingos Netto.

**Responsáveis:** Marco Antônio Colombo Franco (Secretário Municipal), Mateus Ramos Grosso (Secretário Municipal e Gestor do Contrato), João Pedro Tonholi Ganancio (Secretário Municipal e Fiscal do Contrato) e Marta Jussara Oliveira da Fonseca (Engenheira - Gestora do Contrato).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Definitivo de 12/03/26. Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Stéfano Rodrigo Vitório (OAB/SP nº 174.691) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-5.

50 TC-018250.989.25-8

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

**Contratada:** Ecopontes – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda.

**Objeto:** Execução de serviços de ligação urbana entre os bairros Conjunto Habitacional Jardim Humberto Salvador, até o Residencial Cremonezi, e Conjunto Habitacional Jardim João Domingos Netto.

**Responsável:** João Pedro Tonholi Ganancio (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 25/08/25.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Stéfano Rodrigo Vitório (OAB/SP nº 174.691) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-5.

51 TC-006962.989.26-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

**Contratada:** Ecopontes – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda.

**Objeto:** Execução de serviços de ligação urbana entre os bairros Conjunto Habitacional Jardim Humberto Salvador, até o Residencial Cremonezi, e Conjunto Habitacional Jardim João Domingos Netto.

**Responsáveis:** Marco Antônio Colombo Franco (Secretário Municipal) e Marta Jussara Oliveira da Fonseca (Gestora do Contrato).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Definitivo de 12/03/26.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Stéfano Rodrigo Vitório (OAB/SP nº 174.691) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do Termo Aditivo nº 05/25 ao Contrato, decorrente de Concorrência, e pelo conhecimento do acompanhamento da execução contratual e do termo de recebimento definitivo, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

52 TC-001699.989.25-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

**Contratada:** Bollimp Comercial de Embalagens, Descartáveis e Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza escolar, asseio e conservação predial, mobiliário e de equipamentos escolares, com disponibilidade de mão de obra, EPI's, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

**Responsáveis:** Francisco Tadao Nakano (Prefeito) e Márcio Bezerra Carvalho (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17/09/24.

**Advogados:** Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973), Clayton Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Rodrigo Luiz de Oliveira Staut (OAB/SP nº 183.481), Paulo Ferreira Brandão (OAB/SP nº 196.342) e Nathalia Faim Videira dos Santos (OAB/SP nº 331.913)

**Fiscalização atual:** GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade, com recomendação, do Termo Aditivo de Prorrogação nº 3.754/24 ao Contrato nº 5.247/22, decorrente do Pregão Presencial nº 054/21, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

53 TC-007510.989.26-2

**Contratante:** Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

**Contratada:** TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de locação e gerenciamento de frota, equipamentos e máquinas, com sistema de monitoramento de parâmetros operacionais – Lote 01.

**Responsáveis:** Ubiratan Dormerice Garcia Junior (Superintendente) e Maria de Lourdes da Silva (Diretora).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 10/03/26.

**Advogados:** Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445), Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Lara Luani Della Colleta Darronqui (OAB/SP nº 260.768), Fernanda Plaza Requia (OAB/SP nº 200.339) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

54 TC-008049.989.26-2

**Contratante:** Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

**Contratada:** TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de locação e gerenciamento de frota, equipamentos e máquinas, com sistema de monitoramento de parâmetros operacionais – Lote 01.

**Responsáveis:** Ubiratan Dormerice Garcia Junior (Superintendente) e Maria de Lourdes da Silva (Diretora).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 19/03/26.

**Advogados:** Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445), Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Lara Luani Della Colleta Darronqui (OAB/SP nº 260.768), Fernanda Plaza Requia (OAB/SP nº 200.339) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade dos Termos de Aditamentos (nº 06/26 e nº 07/26) ao Contrato, decorrente de Pregão Presencial, acionando-se o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, sem embargo de recomendação.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

55 TC-013261.989.26-3

**Contratante:** Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC.

**Contratada:** Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI.

**Objeto:** Prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial nas dependências da sede e nos terminais de transporte coletivo.

**Responsáveis:** Vinícius Issa Lima Riverete (Diretor-Presidente) e Ricardo Ferraro Geciauskas (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 21/05/26.

**Advogados:** Flávia Ortiz (OAB/SP nº 172.987), Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP nº 197.715), Samila Maria Barreto Marco Antonio (OAB/SP nº 208.823), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº 231.138), José Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 293.094), Isadora Almeida Martins de Paula (OAB/SP nº 331.028) e Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548).

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo Aditivo nº 07/26, ao Contrato nº 003/22, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/21.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

56 TC-011523.989.26-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

**Contratada:** Locaville Locação de Veículos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de veículos.

**Responsáveis:** Leandro Degasperi Martins, Reinaldo de Oliveira, João Ramos de Almeida Neto, José Carlos Ricardo de Sousa, Andréa Aparecida Ferreira Pontes Martini e Tiago Guimarães Barbosa (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento de Serviços de 19/01/26.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento do Termo de Recebimento de Serviços relacionado ao Contrato n. 038/2022, firmado entre o Município de Vargem Grande Paulista e a empresa Locaville Locação de Veículos Eireli.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta do seguinte processo:

57 TC-012527.989.23-0

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Brotas.

**Conveniada:** Hospital Santa Terezinha.

**Responsáveis:** Leandro Corrêa (Prefeito) e Antônio Paulo Veronese (Presidente da Conveniada).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2022.

**Valor:** R$851.316,62.

**Advogados:** Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125),

Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e Daniel Assad Rios (OAB/SP nº 272.629).

**Fiscalização atual:** UR-2.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 26/11/24.**

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

58 TC-004566.989.24-0

**Câmara Municipal:** Marinópolis.

**Exercício:** 2024.

**Presidente:** Marcos Aurélio Marin Roveda.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade com recomendações e ressalvas, das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de Marinópolis, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas, dando, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, quitação aos responsáveis.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia mediante ofício da decisão, à Câmara Municipal de Marinópolis, para que tome ciência do seu inteiro teor, com especial atenção ao que foi recomendado e determinado, devendo a fiscalização, durante a próxima auditoria, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências reclamadas.

Determinou, por fim, o encaminhamento do feito ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o seu arquivamento no meio digital adequado.

Apregoado o Doutor Franklin Prado Socorro Fernandes, advogado, para a sustentação oral do item 59, por videoconferência. Constatada a presença de S. Sa na plataforma, passou-se à apreciação do processo:

59 TC-004809.989.24-7

**Câmara Municipal:** Mendonça.

**Exercício:** 2024.

**Presidente:** Márcio Rafael Farinazzo.

**Advogados:** Antônio Roberto Villas Boas (OAB/SP nº 215.105) e Rodrigo Augusto Satin Borges (OAB/SP nº 405.593).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, após a sustentação do eminente advogado, constante das **correspondentes notas taquigráficas**, e diante do exposto no voto do Relator, inseridos aos autos, decidiu, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, pela regularidade com ressalvas e recomendações, das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de Mendonça, exceção feita a eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas, dando, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, quitação aos responsáveis.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia da decisão, mediante ofício, à Câmara Municipal de Mendonça, para que tome ciência do seu inteiro teor, com especial atenção ao que foi recomendado e determinado, devendo a fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências reclamadas.

Por fim, determinou o encaminhamento do feito ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o seu arquivamento no meio digital adequado.

Anuída a inversão da pauta para a apreciação do processo em que houve pedido de sustentação oral, foi apregoado o Doutor Franklin Prado Socorro Fernandes, advogado, para a sustentação oral do item 65. Presente S. Sa na plataforma, por videoconferência, passou-se à apreciação do processo:

65 TC-004159.989.24-3

**Prefeitura Municipal:** Mendonça.

**Exercício:** 2024.

**Prefeito:** Juliano Souza de Oliveira.

**Advogados:** Franklin Prado Socorro Fernandes (OAB/SP nº 234.907) e Otto de Carvalho (OAB/SP nº 347.582).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, o Doutor Franklin Prado Socorro Fernandes, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara, a ser realizada em 18 de agosto de 2026, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos, sendo em seguida, apregoado o Doutor Clayton Machado Valério da Silva, advogado, para a sustentação oral, por videoconferência, do item 60. Presente na plataforma, S. Sa., diante da antecipação do voto, declinou da sustentação oral requerida.

60 TC-004861.989.24-2

**Câmara Municipal:** Holambra.

**Exercício:** 2024.

**Presidente:** Mauro Sérgio de Oliveira.

**Advogados:** Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Aline Flaviane dos Santos Rosa (OAB/SP nº 299.268).

**Procurador de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de Holambra, exceção feita a eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas, dando, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, quitação aos responsáveis.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia da decisão, mediante ofício, à Câmara Municipal de Holambra, para que tome ciência do seu inteiro teor, com especial atenção ao que foi recomendado e determinado.

Por fim, determinou o encaminhamento do feito ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o seu arquivamento no meio digital adequado.

61 TC-005171.989.24-7

**Câmara Municipal:** Salto.

**Exercício:** 2024.

**Presidente:** Edival Pereira Rosa.

**Advogados:** Fábio Pinheiro Gazzi (OAB/SP nº 259.815) e Marco Aurélio Dominguez Lima (OAB/SP nº 432.937).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade com recomendações e ressalvas, das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de Salto, exceção feita a eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas,

dando, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, quitação aos responsáveis.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia da decisão, mediante ofício, à Câmara Municipal de Salto, para que tome ciência do seu inteiro teor, com especial atenção ao que foi recomendado e determinado, devendo a fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências reclamadas.

Por fim, determinou o encaminhamento do feito ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o seu arquivamento no meio digital adequado.

62 TC-003948.989.24-9

**Prefeitura Municipal:** Santa Salete.

**Exercício:** 2024.

**Prefeito:** Jeder Fabiano Santiago Souza.

**Advogados:** Rodrigo Antonio Correa (OAB/SP nº 175.075).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas de 2024 da Prefeitura Municipal de Santa Salete, ressalvados os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, por fim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as determinações e recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

63 TC-003980.989.24-8

**Prefeitura Municipal:** Nova Guataporanga.

**Exercício:** 2024.

**Prefeito:** Vagner Alves de Lima.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas de 2024 da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, ressalvados os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as determinações e recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco".

Determinou, por fim, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do aludido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria das unidades de saúde municipais.

64 TC-004079.989.24-0

**Prefeitura Municipal:** Bilac.

**Exercício:** 2024.

**Prefeito:** Vitor Osmar Botini.

**Advogados:** Fernando Henrique de Castilho (OAB/SP nº 439.684).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas de 2024 da Prefeitura Municipal de Bilac, ressalvados os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, por fim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro "in loco".

O Item 65 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

**RELATOR - CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**

66 TC-005652.989.26-0

**Representante:** Juliana Pereira Duarte – Vereadora do Município de Nova Independência.

**Representado:** Prefeitura Municipal de Nova Independência.

**Responsável:** Fernando Macchi Santana (Prefeito).

**Assunto:** Possíveis irregularidades no âmbito de inexigibilidades de licitação, promovidas pela Prefeitura Municipal de Nova Independência objetivando a contratação de empresários exclusivos para apresentações musicais durante a 43ª Festa do Peão.

**Fiscalização atual:** UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela improcedência da representação em exame.

Consignou, outrossim, que, ausentes vícios de ilegalidade nos ajustes examinados, a eventual discussão acerca da conveniência, da oportunidade ou da prioridade dessas despesas extrapola os limites da representação, constituindo matéria mais apropriada ao exame das contas anuais do exercício.

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

67 TC-005311.989.22-2

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Lorena.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

**Objeto:** Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência e serviços médico-hospitalares de média complexidade.

**Responsáveis pelo Instrumento:** Sylvio Ballerini (Prefeito), Antônio Carlos Rechdan Fabreti (Secretário Municipal) e Mário Teixeira da Silva (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Convênio de 29/01/21. Valor: R$29.432.917,56.

**Advogados:** Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596) e Eduardo Estevam da Silva (OAB/SP nº 204.687).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalizada por:** UR-14.

**Fiscalização atual:** UR-14.

68 TC-011956.989.22-2

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Lorena.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

**Objeto:** Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência e serviços médico-hospitalares de média complexidade.

**Responsáveis:** Sylvio Ballerini (Prefeito), Antônio Carlos Rechdan Fabreti (Secretário Municipal) e Mário Teixeira da Silva (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 05/03/21.

**Advogados:** Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596) e Eduardo Estevam da Silva (OAB/SP nº 204.687).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

69 TC-011960.989.22-6

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Lorena.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

**Objeto:** Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência e serviços médico-hospitalares de média complexidade.

**Responsáveis:** Sylvio Ballerini (Prefeito), Antônio Carlos Rechdan Fabreti (Secretário Municipal) e Mário Teixeira da Silva (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 25/03/21.

**Advogados:** Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596) e Eduardo Estevam da Silva (OAB/SP nº 204.687).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

70 TC-011964.989.22-2

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Lorena.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

**Objeto:** Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência e serviços médico-hospitalares de média complexidade.

**Responsáveis:** Sylvio Ballerini (Prefeito), Antônio Carlos Rechdan Fabreti (Secretário Municipal) e Mário Teixeira da Silva (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/05/21.

**Advogados:** Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596) e Eduardo Estevam da Silva (OAB/SP nº 204.687).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

71 TC-014215.989.22-9

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Lorena.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

**Objeto:** Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência e serviços médico-hospitalares de média complexidade.

**Responsáveis:** Sylvio Ballerini (Prefeito), Antônio Carlos Rechdan Fabreti (Secretário Municipal) e Mário Teixeira da Silva (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/06/21.

**Advogados:** Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596) e Eduardo Estevam da Silva (OAB/SP nº 204.687).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

72 TC-014216.989.22-8

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Lorena.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

**Objeto:** Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência e serviços médico-hospitalares de média complexidade.

**Responsáveis:** Sylvio Ballerini (Prefeito), Antônio Carlos Rechdan Fabreti (Secretário Municipal) e Mário Teixeira da Silva (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 31/08/21.

**Advogados:** Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596) e Eduardo Estevam da Silva (OAB/SP nº 204.687).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

73 TC-014217.989.22-7

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Lorena.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

**Objeto:** Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência e serviços médico-hospitalares de média complexidade.

**Responsáveis:** Sylvio Ballerini (Prefeito), Adailton José Pinto (Secretário Municipal) e Mário Teixeira da Silva (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27/09/21.

**Advogados:** Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596) e Eduardo Estevam da Silva (OAB/SP nº 204.687).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

74 TC-014743.989.22-0

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Lorena.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

**Objeto:** Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência e serviços médico-hospitalares de média complexidade.

**Responsáveis:** Sylvio Ballerini (Prefeito), Adailton José Pinto (Secretário Municipal) e Mário Teixeira da Silva (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 15/10/21.

**Advogados:** Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596) e Eduardo Estevam da Silva (OAB/SP nº 204.687).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

75 TC-018217.989.22-7

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Lorena.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

**Objeto:** Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência e serviços médico-hospitalares de média complexidade.

**Responsáveis:** Sylvio Ballerini (Prefeito), Adailton José Pinto (Secretário Municipal) e Mário Teixeira da Silva (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 03/12/21.

**Advogados:** Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596) e Eduardo Estevam da Silva (OAB/SP nº 204.687).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

76 TC-018219.989.22-5

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Lorena.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

**Objeto:** Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência e serviços médico-hospitalares de média complexidade.

**Responsáveis:** Sylvio Ballerini (Prefeito), Adailton José Pinto (Secretário Municipal) e Mário Teixeira da Silva (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20/12/21.

**Advogados:** Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596) e Eduardo Estevam da Silva (OAB/SP nº 204.687).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

77 TC-018228.989.22-4

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Lorena.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

**Objeto:** Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência e serviços médico-hospitalares de média complexidade.

**Responsáveis:** Sylvio Ballerini (Prefeito), Adailton José Pinto (Secretário Municipal) e Mário Teixeira da Silva (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20/12/21.

**Advogados:** Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596) e Eduardo Estevam da Silva (OAB/SP nº 204.687).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

78 TC-018229.989.22-3

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Lorena.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

**Objeto:** Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência e serviços médico-hospitalares de média complexidade.

**Responsáveis:** Sylvio Ballerini (Prefeito), Adailton José Pinto (Secretário Municipal) e Mário Teixeira da Silva (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/01/22.

**Advogados:** Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596) e Eduardo Estevam da Silva (OAB/SP nº 204.687).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, afastando a preliminar relativa à incompetência da Corte de Contas para examinar os recursos federais vinculados à pandemia, decidiu pela regularidade do Termo de Convênio e dos respectivos aditamentos analisados, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, para que o plano de trabalho dos ajustes da espécie que vierem a ser firmados apresente clareza quanto às metas a serem alcançadas, aos prazos de execução do cronograma e ao plano de aplicação dos recursos financeiros

.79 TC-001735.989.26-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

**Contratada:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

**Objeto:** Prestação e fornecimento de serviços gerenciais de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de implantação, intermediação e gerenciamento/administração de um sistema tecnológico e informatizado via web, através de dispositivos TAG com tecnologia de leitura RFID (Radio-Frequency Identification), NFC (Near-Field Communication) ou similar, com transações comerciais disponíveis em uma rede de estabelecimentos credenciados, compreendendo orçar materiais e serviços técnicos de manutenção veicular e equipamentos operacionais.

**Responsável:** Evandro Farias Mura (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/10/25.

**Advogados:** Paulo Rogério Gonçalves da Silva (OAB/SP nº 294.561), Rodolfo Queiroz Machado (OAB/SP nº 499.982) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 4º Termo de Aditamento Contratual.

80 TC-005300.989.24-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPrev, Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – FDSBC e Fundação Criança de São Bernardo do Campo – FCSBC.

**Contratada:** Banco Santander (Brasil) S/A.

**Objeto:** Centralização e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, seja a título de vencimentos, salários, subsídios, proventos, pensões ou bolsas de estágio.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** José Luiz Gavinelli (Secretário Municipal).

**Responsáveis pelos instrumentos:** José Luiz Gavinelli (Secretário Municipal), Marcelo Augusto Andrade Galhardo (Diretor-Superintendente do SBCPrev) e Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa (Diretor da FDSBC).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 17/04/23. Valor: R$50.000.000,00.

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

**Procurador de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade da licitação e do contrato em apreço, bem como pela legalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo da recomendação à Prefeitura para que, em futuros certames da espécie, reveja a adoção de pregão presencial, bem como a

exigência de entrega física de documentos para eventuais impugnações ao edital.

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

81 TC-021101.989.18-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** HCON Engenharia e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Administrativo.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelos Instrumentos:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 12/09/18. Valor: R$17.941.533,76.

**Advogados:** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

82 TC-020510.989.23-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** HCON Engenharia e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Administrativo.

**Responsável:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 24/09/19.

**Advogados:** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164),

Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

83 TC-020513.989.23-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** HCON Engenharia e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Administrativo.

**Responsável:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 13/09/19.

**Advogados:** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalizada por:** GDF-9.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

84 TC-020516.989.23-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** HCON Engenharia e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Administrativo.

**Responsável:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/10/19.

**Advogados:** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

85 TC-020517.989.23-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** HCON Engenharia e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Administrativo.

**Responsável:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 19/12/19.

**Advogados:** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

86 TC-020520.989.23-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** HCON Engenharia e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Administrativo.

**Responsável:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 13/12/19.

**Advogados:** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

87 TC-020522.989.23-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** HCON Engenharia e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Administrativo.

**Responsável:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 09/10/20.

**Advogados:** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

88 TC-020525.989.23-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** HCON Engenharia e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Administrativo.

**Responsável:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 06/04/20.

**Advogados:** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

89 TC-020528.989.23-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** HCON Engenharia e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Administrativo.

**Responsável:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 13/03/20.

**Advogados:** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalizada por:** GDF-9.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

90 TC-020532.989.23-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** HCON Engenharia e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Administrativo.

**Responsável:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 06/07/20.

**Advogados:** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

91 TC-020534.989.23-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** HCON Engenharia e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Administrativo.

**Responsável:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20/05/20.

**Advogados:** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

92 TC-020536.989.23-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** HCON Engenharia e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Administrativo.

**Responsável:** João José dos Santos (Secretário Municipal Interino).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Definitivo de 06/01/21.

**Advogados:** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

93 TC-021176.989.18-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** HCON Engenharia e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para a construção do Centro Administrativo.

**Responsáveis:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito) e João José dos Santos (Secretário Municipal Interino).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** NAEC.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da licitação, do contrato, dos termos aditivos e de prorrogação, incluindo o termo de prorrogação automática, além da execução

contratual, bem como pela ilegalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo das determinações à Prefeitura, consignadas no aludido voto.

Decidiu, por fim, pela regularidade do termo de recebimento definitivo e encerramento, bem como do termo de retificação e ratificação, de 02/10/2019, que retificou a cláusula 7.3 do contrato, alterando o banco para pagamento.

94 TC-004105.989.24-8

**Prefeitura Municipal:** Sarapuí.

**Exercício:** 2024.

**Prefeito:** Gustavo de Souza Barros Vieira.

**Advogados:** Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795), Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155) e Natália Constantino da Fonseca (OAB/SP nº 407.650).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Sarapuí, relativas ao exercício de 2024, recomendando ao Chefe do Poder Executivo que submeta ao Poder Legislativo Municipal projeto de lei que altere ou revogue a Lei Complementar Municipal nº 209/2022 para descrever de forma clara e expressa as atribuições dos cargos anteriormente instituídos por referido diploma, em observância ao artigo 61, § 1º, inciso II, alínea “a”, ao artigo 37, inciso V, da Constituição Federal e à tese fixada no Tema 1010 do Supremo Tribunal Federal.

Ressalvou-se, outrossim, a impropriedade consistente na edição da Lei Complementar Municipal nº 209/2022, matéria de iniciativa do Poder Executivo, que instituiu cargos em comissão sem a descrição das respectivas atribuições na própria norma de criação, em desconformidade com o artigo 37,

inciso V, da Constituição Federal, e com a tese fixada no Tema 1.010 do Supremo Tribunal Federal, determinando, ainda, que a Fiscalização inclua a verificação do item e das eventuais medidas saneadoras implementadas pela Prefeitura Municipal no próximo ciclo de contas anuais.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório que remeta os autos à unidade de fiscalização competente, a fim de que providencie o envio de cópia digital à Câmara Municipal respectiva, e, em seguida, ao arquivo.

95 TC-004028.989.24-2

**Prefeitura Municipal:** João Ramalho.

**Exercício:** 2024.

**Prefeito:** Adelmo Alves.

**Advogados:** Thais Eliza Dalos (OAB/SP nº 306.546) e Lussandro Luis Gualdi Malacrida (OAB/SP nº 197.840).

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, considerando o atendimento dos principais índices constitucionais e legais, a manutenção do equilíbrio fiscal, a inexistência de dano ao erário e o fato de as impropriedades remanescentes possuírem natureza predominantemente formal ou gerencial, decidiu pela emissão de parecer favorável com ressalvas sobre as contas da Prefeitura Municipal de João Ramalho, relativas ao exercício de 2024, sem prejuízo das recomendações ao Executivo Municipal, consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, ao Cartório, a remessa dos autos à unidade de fiscalização competente, a fim de que providencie o envio de cópia digital à Câmara Municipal respectiva.

Determinou, por fim, encaminhamento dos autos ao arquivo.

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

96 TC-004475.989.24-0

**Prefeitura Municipal:** Embu das Artes.

**Exercício:** 2024.

**Prefeito:** Claudinei Alves dos Santos.

**Advogados:** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

A pedido do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara, a se realizada em 18 de agosto de 2026.

97 TC-012205.989.26-2 (ref. TC-002737.989.24-4)

**Recorrente:** Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista – FESB.

**Assunto:** Balanço Geral da Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista – FESB, relativo ao exercício de 2024.

**Responsável:** Célia Badari Goulart (Diretora-Presidente da FESB).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 20/05/26, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, domesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Luciano de Souza Siqueira (OAB/SP nº 142.819) e Tomas de Lócio e Silva Cardoso (OAB/SP nº 244.255).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-3.

A pedido do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

98 TC-008292.989.24-1 (ref. TC-001911.989.23-4)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Araraquara.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e Gathi Gestão, Transportes e Serviços Ambientais, objetivando a locação de 8 (oito) veículos especiais, com plataforma elevatória para embarque e desembarque de passageiros, condutor e monitor, para transporte escolar de estudantes com mobilidade reduzida matriculados na Rede Pública de Ensino.

**Responsáveis:** Edson Antonio Edinho da Silva (Prefeito) e Clélia Mara dos Santos (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/02/24, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo, na íntegra, a decisão que julgou irregulares a licitação e o contrato nº 001/2023.

Impedido o Conselheiro Dimas Ramalho.

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

99 TC-010651.989.26-1 (ref. TC-016245.989.24-9)

**Recorrente:** RMP Recicladora de Entulho Ltda.

**Assunto:** Contrato de Concessão entre a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e RMP Recicladora de Entulho Ltda., objetivando a concessão onerosa de direito real de uso de imóvel para implantação de usina de beneficiamento e reciclagem de resíduos da construção civil.

**Responsável:** Rodolfo Wilson Rodrigues Braga (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 29/04/26, que julgou irregular a execução do contrato de concessão no período de 01/01/24 a 31/12/24, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Tathiana Pinheiro Camargo Rodrigues de Oliveira Souza (OAB/SP nº 200.744), Marcelo Eduardo Malvassori (OAB/SP nº 246.169), Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

100 TC-011393.989.26-4 (ref. TC-016245.989.24-9)

**Recorrente:** Rodolfo Wilson Rodrigues Braga – Prefeito do Município de Várzea Paulista.

**Assunto:** Contrato de Concessão entre a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e RMP Recicladora de Entulho Ltda., objetivando a concessão onerosa de direito real de uso de imóvel para implantação de usina de beneficiamento e reciclagem de resíduos da construção civil.

**Responsável:** Rodolfo Wilson Rodrigues Braga (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 29/04/26, que julgou irregular a execução do contrato de concessão no período de 01/01/24 a 31/12/24, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Tathiana Pinheiro Camargo Rodrigues de Oliveira Souza (OAB/SP nº 200.744), Marcelo Eduardo Malvassori (OAB/SP nº 246.169), Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

A pedido do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

Antes de passar a palavra ao Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman para a relatoria dos itens municipais a seu encargo, o Presidente assim se manifestou:

**PRESIDENTE** – Se me permitem, senhores Conselheiros, senhora Procuradora, quero registrar aqui, com muito orgulho, com muita honra, a visita dos alunos do 6º ao 9º ano de escolas municipais de Cajamar.

Eles integram o 'Programa Vereador Mirim' e estão acompanhados pelo Presidente da Câmara de Cajamar, Edivilson Leme Mendes – é uma honra vê-lo aqui, Presidente – além da Doutora Renata Di Nero, Diretora da Câmara Municipal, e dos vereadores Adriano Enfermeiro e Will do Pesqueiro.

O grupo foi recepcionado no Memorial, com palestra, assistirá parte desta sessão e conhecerá a exposição "Dos Réis ao Real nas prestações de contas ao Tribunal".

Digo que é um orgulho muito grande para todos nós que vocês estejam presentes aqui, ressaltando o excelente exemplo que dá a Câmara de Cajamar, chamando a atenção dos senhores alunos para que tenham aula de cidadania e representação política. Para nós, do Tribunal, é uma honra. Sejam muito bem-vindos e aproveitem.

Tem a palavra o Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman.

**RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN**

101 TC-007933.989.26-1

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Conveniada:** Fundação do ABC – FUABC.

**Objeto:** Gestão compartilhada das Policlínicas "Maria Dirce" e Paraíso e das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs São João-Lavras e Cumbica.

**Responsáveis:** José Mario Stranghetti Clemente (Secretário Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 31/03/20.

**Advogados:** Antônio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto,

**Fiscalização atual:** GDF-10.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 16º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e a Fundação do ABC – FUABC, com a expedição de recomendação à Origem para que atente aos prazos previstos nas Instruções TCESP e aprimore seus fluxos e procedimentos internos, de forma a adotar providências tempestivas na formalização de eventuais adendos em outras parcerias.

102 TC-009541.989.26-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

**Contratada:** Net Telecom Informática Ltda.

**Objeto:** Execução dos serviços de criação de infraestrutura de rede lógica e elétrica para informática, manutenção preventiva e corretiva da rede interna e externa existente nos próprios municipais (legada) – Lote1.

**Responsáveis:** Silvia de Campos, Adriana Berringer Stephan e Fabiano Augusto João (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 08/04/26.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 60/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do

Sul e a empresa Net Telecom Informática Ltda., ficando reservado juízo acerca dos demais atos ainda pendentes de apreciação, assim como da correspondente execução contratual.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

103 TC-006224.989.19-4

**Representante:** Coutinho & Ferreira Serviços e Transporte Limitada – EPP.

**Representado:** Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

**Responsável:** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito).

**Assunto:** Possíveis irregularidades no âmbito do edital da Concorrência Pública nº 02/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes objetivando a concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município.

**Advogados:** Ricardo Duarte Aliaga (OAB/SP nº 272.744), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 3744.61), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Mauricio Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

104 TC-006227.989.19-1

**Representante:** Terra Auto Viação Transportes Ltda.

**Representado:** Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

**Responsável:** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito).

**Assunto:** Possíveis irregularidades no âmbito do edital da Concorrência Pública nº 02/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes objetivando a concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município.

**Advogados:** Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo (OAB/SP nº 250.216), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 3744.61), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Mauricio Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

105 TC-006327.989.19-0

**Representante:** Josuel da Silva Mascarenhas.

**Representado:** Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

**Responsável:** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito).

**Assunto:** Possíveis irregularidades no âmbito do edital da Concorrência Pública nº 02/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes objetivando a concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município.

**Advogados:** Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº

3744.61), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Mauricio Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

106 TC-010966.989.19-6

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

**Concessionária:** JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município.

**Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Gustavo de Lorena Infante Arenzon (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão de 10/04/19.

**Advogados:** Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 3744.61), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Mauricio Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara, a ser realizada em 18 de agosto de 2026.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

107 TC-011745.989.25-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

**Contratada:** Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

**Objeto:** Construção da Unidade de Saúde Básica (UBS) COHAB.

**Responsável:** Marcos de Oliveira Anjos (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16/05/25.

**Advogados:** Paulo Roberto do Amaral Filho (OAB/SP nº 186.432), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310), Bruna de Cássia Batista Holanda (OAB/SP nº 446.506), Isabela Soares Villar (OAB/SP nº 509.915), Márcio Muneyoshi Mori (OAB/SP nº 177.631) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

108 TC-013273.989.25-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

**Contratada:** Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

**Objeto:** Construção da Unidade de Saúde Básica (UBS) COHAB.

**Responsável:** Marcos de Oliveira Anjos (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 03/07/25.

**Advogados:** Paulo Roberto do Amaral Filho (OAB/SP nº 186.432), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310), Bruna de Cássia Batista Holanda

(OAB/SP nº 446.506), Isabela Soares Villar (OAB/SP nº 509.915), Márcio Muneyoshi Mori (OAB/SP nº 177.631) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

109 TC-020309.989.25-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

**Contratada:** Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

**Objeto:** Construção da Unidade de Saúde Básica (UBS) COHAB.

**Responsável:** Marcos de Oliveira Anjos (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 21/10/25.

**Advogados:** Paulo Roberto do Amaral Filho (OAB/SP nº 186.432), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310), Bruna de Cássia Batista Holanda (OAB/SP nº 446.506), Isabela Soares Villar (OAB/SP nº 509.915), Márcio Muneyoshi Mori (OAB/SP nº 177.631) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 4º e do 5º termos aditivos e pelo conhecimento do 1º Termo de Retirratificação, celebrados entre Prefeitura de Itapevi e a empresa Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

Reservou-se, ainda, o juízo acerca do acompanhamento da execução contratual promovido no bojo do TC-021532.989.23-3.

Por fim, após transitada em julgado a decisão, cumpridas as providências cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

110 TC-024294.989.24-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Contratada:** Vigent Construções Ltda.

**Objeto:** Execução de obras de recapeamento asfáltico, recuperação de pavimento e recomposição de guias, sarjetas, sarjetões e passeio nas vias dos bairros Jardim Presidente Dutra e outros – Lote 2.

**Responsável:** Francisco José Carone Garcia (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26/11/24.

**Advogados:** Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-4.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 2º Termo Aditivo nº 02-004101/2024-DLC ao Contrato nº 004101/2024-DLC, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e a empresa Vigent Construções Ltda., reservando-se a momento oportuno juízo acerca da execução ao abrigo do TC-011845.989.24-3.

Determinou, por fim, após o transcurso do prazo legal e a certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

Apregoado o Senhor Gabriel Guimarães dos Santos, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cananeia, para a sustentação oral do item 111. Presente S. Sa na plataforma, por videoconferência, passou-se à apreciação do processo:

111 TC-004685.989.23-8

**Câmara Municipal:** Cananéia.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** Gabriel Guimarães dos Santos.

**Advogados:** Manoel Peres Esteves (OAB/SP nº 99.994).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-12.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, o Senhor Gabriel Guimarães dos Santos, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cananeia, produziu sustentação oral, e a representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Élida Graziane Pinto, que se manifestou, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

112 TC-004358.989.24-2

**Prefeitura Municipal:** Tanabi.

**Exercício:** 2024.

**Prefeito:** Alexandre Silveira Bertolini.

**Advogados:** Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881), Daniele de Castro Figueiredo Martins (OAB/SP nº 238.016) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Tanabi, relativas ao exercício de 2024, com determinações e recomendações a serem transmitidas ao Executivo, conforme consta do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

113 TC-003943.989.24-4

**Prefeitura Municipal:** Santa Cruz da Conceição.

**Exercício:** 2024.

**Prefeito:** Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

**Advogados:** Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548).

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-10.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Santa Cruz da Conceição, relativas ao exercício de 2024, não obstante, com recomendações a serem transmitidas ao Executivo, conforme consta do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

114 TC-004210.989.24-0

**Prefeitura Municipal:** Guaimbê.

**Exercício:** 2024.

**Prefeito:** Márcia Helena Pereira Cabral Achilles.

**Advogados:** Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Ana Carolina Esteves Vasconcellos Hauy (OAB/SP nº 370.856).

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-4.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeita de Guaimbê, relativas ao exercício de 2024, não obstante, com recomendações a serem transmitidas ao Executivo, conforme consta do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

115 TC-004503.989.24-6

**Prefeitura Municipal:** Ourinhos.

**Exercício:** 2024.

**Prefeito:** Lucas Pocay Alves da Silva.

**Advogados:** Luiz Fernando Vecchia (OAB/SP nº 309.028), Priscila Aparecida Ehrlich (OAB/SP nº 324.318) e André Mauricio de Queiroz Constante (OAB/SP nº 161.588).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-4.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas do Prefeito de Ourinhos, relativas ao exercício de 2024, não obstante, com recomendações a serem transmitidas ao Executivo, conforme consta do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

116 TC-003898.989.24-9

**Prefeitura Municipal:** Cruzália.

**Exercício:** 2024.

**Prefeito:** Arildo Osmar de Moro.

**Advogados:** Renato Franzoso de Souza (OAB/SP nº 209.978), Márcio Silveira (OAB/SP nº 213.836) e Rosária Spampinato Silveira (OAB/SP nº 399.893).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas do Prefeito de Cruzália, relativas ao exercício de 2024, não obstante, com determinações e recomendações a serem transmitidas ao Executivo, conforme consta do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, que a fiscalização verifique a divergência na contabilização dos Precatórios, identificando o valor a ser devidamente contabilizado, verifique a efetiva atualização do Anexo de Riscos Fiscais da LDO, conforme recomendação do voto das contas de 2023, já transitado em julgado, e avalie a demonstração dos impactos e resultados do Programa “Frente de Trabalho e Proteção Social”.

Determinou, por fim, o arquivamento dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

117 TC-004059.989.24-4

**Prefeitura Municipal:** São Francisco.

**Exercício:** 2024.

**Prefeito:** Sebastião de Oliveira Baptista.

**Advogada:** Bruna dos Santos Silva (OAB/SP nº 397.924).

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-11.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de São Francisco relativas ao exercício de 2.024, com recomendações, constantes do voto do Relator, inserido aos autos, e determinação à Fiscalização.

118 TC-015090.989.26-0 (ref. TC-014136.989.25-8 e TC-018293.989.24-0)

**Embargante:** Prefeitura Municipal de Guarantã.

**Assunto:** Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Guarantã e Associação Creche e Centro de Educação Física e Parque Infantil "Maria Frizzi Pardal", objetivando o atendimento de 30 (trinta) crianças na faixa etária de 0 a 3 anos e onze meses, provindas de famílias carentes, em situação de risco social.

**Responsáveis:** Marcos Roberto Frugeri (Prefeito) e Ana Lúcia Silva Íntimo Joaquim (Presidente da Associação).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 17/07/26, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo sentença, publicada no DOE-TCESP de 10/07/25, que julgou irregular o termo de colaboração, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa

no valor de 200 UFESPs ao responsável Marcos Roberto Frugeri, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Maxwel Alan Tovani Souza e Silva (OAB/SP nº 507.528) e Ana Carolina Esteves Vasconcellos Hauy (OAB/SP nº 370.856).

**Fiscalização atual:** UR-4.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, acolheu-os, tão somente para fins de integração do julgado, nos termos da fundamentação acrescida, sem, contudo, emprestar-lhes efeito infringente, mantendo-se incólume a conclusão do v. Acórdão embargado quanto à irregularidade do Termo de Colaboração e confirmando-se a multa aplicada.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado da decisão e o cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

119 TC-025248/026/13

**Embargante:** Elson Maceio dos Santos – Ex-Secretário do Município de Guarujá.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e Construtora e Incorporadora Beira Mar Ltda., objetivando a reforma e adequação do Estádio Municipal "Antônio Fernandes".

**Responsáveis:** Maria Antonieta de Brito, Valter Suman (Prefeitos), Elson Maceio dos Santos, André Luiz Barbosa da Silva, Duino Verri Fernandes, Renato Marcelo Pietropaolo, Adilson Luiz de Jesus e José Roberto Leopoldino Galvão (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/07/26, que julgou irregulares

a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais nos valores de 600 UFESPs a Elson Maceio dos Santos, de 500 UFESPs a Maria Antonieta de Brito, de 200 UFESPs a André Luiz Barbosa da Silva, de 300 UFESPs a Duino Verri Fernandes, de 100 UFESPs a Valter Suman, José Roberto Leopoldino Galvão e Adilson Luiz de Jesus, bem como de 200 UFESPs à Construtora e Incorporadora Beira Mar Ltda, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** José Kennedy Santos da Silva (OAB/SP nº 262.400), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Eliane Santos Barros e Silva (OAB/SP nº 110.664), Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

**Acompanham:** TC-001161/026/20 e TC-014091/026/17.

**Fiscalização atual:** UR-20.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração opostos por Elson Maceio dos Santos e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os, mantendo-se integralmente o v. acórdão embargado.

Ao final dos trabalhos o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Encerrada a ordem do dia, pergunto à senhora Procuradora do Ministério Público de Contas se deseja vista recursal de algum item da pauta.

**PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – Não, Vossa Excelência.

**PRESIDENTE** – Agradeço a sua presença, sempre importante, e, antes de encerrar, pergunto se algum dos Conselheiros quer fazer uso da palavra.

Não havendo, queria, mais uma vez, agradecer a comitiva de Cajamar, convidando inclusive para que venha, ao encerramento desta sessão aqui no Plenário, para que possamos fazer uma foto oficial com os senhores vereadores e a Câmara Municipal de Cajamar. No futuro, haverá muitos vereadores, deputados e prefeitos daquela Cidade. Que bom que estejam aprendendo desde já.

Boa tarde a todos. Está encerrada a presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta e oito minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

**Dimas Ramalho**

**Wagner de Campos Rosário**

**Samy Wurman**

**Élida Graziane Pinto**

**Roberto Pereira Perez**